

PROJETO DE LEI Nº 006/99 - L
AUTOR: VEREADOR JOSÉ DE JESUS LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao [artigo 1º, da Lei 208](#), de 18 de dezembro de 1998 , o seguinte § 2º:

"§ 2º O Executivo poderá firmar Convênios com os Municípios vizinhos a fim de permitir a diminuição dos custos do serviço previsto nesta Lei, instituindo escalas de revezamento entre os veículos utilizados no serviço pelas Cidades envolvidas, podendo neste caso, admitir estudantes dos Municípios conveniados, sob condições estabelecidas em regulamento comum, aprovado pelas Administrações interessadas."

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 15 de junho de 1999.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.